



LEI MUNICIPAL N.º 801/2023 DE 13 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a obrigatoriedade de uso de coletes adequados com faixa refletiva, aos profissionais de saúde no atendimento emergencial em resgates e socorros a pacientes fora área física Hospitalar Municipal, e da outras providências.

A Câmara de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, aprova e o Prefeito Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica obrigatório do uso de coletes adequados com faixa refletiva, aos profissionais de saúde, no atendimento emergencial em resgates e socorros à pacientes em locais fora da área física hospitalar municipal, visando a segurança dos profissionais envolvidos no atendimento.

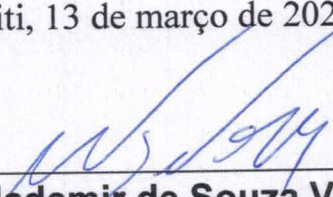
Parágrafo único – O colete deve obter informações referente a qualificação do profissional e da unidade de saúde municipal vinculada.

Art. 2º- O Executivo Municipal regulamentará a presente lei, caso necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti, 13 de março de 2023.



Wladimir de Souza Volk
Prefeito Municipal

Projeto de Lei n.º 01/2023
Autoria Legislativo: Vereador Gabriel Alves Miranda

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI MUNICIPAL N.º 801/2023 DE 13 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a obrigatoriedade de uso de coletes adequados com faixa refletiva, aos profissionais de saúde no atendimento emergencial em resgates e socorros a pacientes fora área física Hospitalar Municipal, e da outras providências.

A Câmara de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, aprova e o Prefeito Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica obrigatório do uso de coletes adequados com faixa refletiva, aos profissionais de saúde, no atendimento emergencial em resgates e socorros à pacientes em locais fora da área física hospitalar municipal, visando a segurança dos profissionais envolvidos no atendimento.

Parágrafo único - O colete deve obter informações referente a qualificação do profissional e da unidade de saúde municipal vinculada.

Art. 2º - O Executivo Municipal regulamentará a presente lei, caso necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti, 13 de março de 2023.

Wlademir de Souza Volk
Prefeito Municipal

Projeto de Lei n.º 01/2023

Autoria Legislativo: Vereador Gabriel Alves Miranda

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL Nº. 009/2023, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O prefeito Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - A Conferência Municipal de Saúde é o Fórum máximo de deliberação das Políticas de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Art. 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde em 01 de Fevereiro de 2023, em reunião ordinária, que fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Saúde de Dois Irmãos do Buriti-MS, para o dia 17 de março de 2023 das 07:00 às 12:00 horas.

Art. 3º - O tema central da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Dois Irmãos do Buriti-MS, consiste em abordar a "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia-Amanhã vai ser outro dia".

Art. 4º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Dois Irmãos do Buriti-MS, será realizada no Auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada no endereço Rua Galdino Pereira Lima - n.º s/n CEP: 79.215-000, nesta municipalidade.

Art. 5º - A 8ª Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Dois Irmãos do Buriti-MS.

Art. 6º - As normas de organização e funcionamento da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Dois Irmãos do Buriti/MS serão expedidas em Portaria deliberada pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Dois Irmãos do Buriti/MS.

Art. 7º - O regimento interno da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Dois Irmãos do Buriti-MS, será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 8º - As despesas para a realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Dois Irmãos do Buriti-MS, correrão por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de março de 2023.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK
PREFEITO MUNICIPAL
Dois Irmãos do Buriti/MS

PORTARIAS

PORTARIA Nº.046/2023.

"DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR LUIZ LANDERSON PEREIRA MENDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor LUIZ LANDERSON PEREIRA MENDES, matrícula 170-1, funcionário efetivo no cargo de MOTORISTA, da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti-MS, em conformidade com o § 09, do artigo 201 da Constituição Federal, e o artigo 4º da Emenda Constitucional n.º 20, averbação de tempo de contribuição dos períodos abaixo:

I - Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), sob o protocolo: 21035080.1.00164/22-3, na data de 28/02/2023, que corresponde a 15 anos, 01 mês e 25 dias, períodos de:

01/07/1988 a 28/02/1990, 01/06/1990 a 31/12/1990, 01/03/1992 a 14/08/1992, 01/02/1993 a 31/12/1993, 01/06/1994 a 29/12/1995 e de 02/02/1998 a 13/01/2008, sendo averbados todo o tempo certificado nesta certidão.

II - Totalizando 5.530 (cinco mil, quinhentos e trinta dias), correspondente a 15 (quinze) anos, 01 (um) mês, e 25 (vinte e cinco) dias, averbados na matrícula 170-1.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao 13º dias do mês de março do ano 2023.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK
Prefeito Municipal

Anexo I da Portaria n.º 046/2023

Órgão expedidor: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)

EMPREGADOR: TV ALVES SERVIÇOS LTDA		154941720001-36			
PERIODO		01/07/1988 A 28/02/1990			
01	ANO (S)	08	MÊS (ES)	00	DIA (S)

Órgão expedidor: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)

EMPREGADOR: TV ALVES SERVIÇOS LTDA		154941720001-36			
PERIODO		01/06/1990 A 31/12/1990			
00	ANO (S)	07	MÊS (ES)	00	DIA (S)

Órgão expedidor: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)

EMPREGADOR: TV ALVES SERVIÇOS LTDA		154941720001-36			
PERIODO		01/03/1992 A 14/08/1992			
00	ANO (S)	05	MÊS (ES)	14	DIA (S)

Órgão expedidor: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)

EMPREGADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI		246161870001-10			
PERIODO		01/02/1993 a 31/12/1993			
00	ANO (S)	11	MÊS (ES)	00	DIA (S)

Órgão expedidor: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)

EMPREGADOR: MAXIMIANO GONÇALVES NANTES-R ARLINDO DE ANDRADE,99- CGDE		000500700071-80			
PERIODO		01/06/1994 a 29/12/1995			
01	ANO (S)	06	MÊS (ES)	29	DIA (S)

Órgão expedidor: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)

EMPREGADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI		246161870001-10			
PERIODO		02/02/1998 a 13/01/2008			
09	ANO (S)	11	MÊS (ES)	12	DIA (S)

TOTAL GERAL: 15 (QUINZE) ANOS, 01 (UM) MESES E 25 (VINTE E CINCO) DIAS.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK
Prefeito Municipal
Dois Irmãos do Buriti-MS

AVISOS/EDITAIS